



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONVITE N.º 024/2015**

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.<sup>a</sup>, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

**Objeto:** Aquisição de material permanente para uso nas Escolas Municipais:

- 03 tapetes sisle medindo 2m x 1,5m para uso na E.M.E.F. Olavo Bilac;
- 01 Forno micro-ondas 30 litros para uso na E.M.E.F. Olavo Bilac;
- 01 Lavadora de alta pressão (lava jato) 2350 psi, 2000 wats, 220 volts para uso na E.M.E.I Piaziro;
- 02 Aparelho de som micro sistem com entrada para USB e CD, 220 volts para uso na E.M.E.I Vó Angelina M. Costa e na E.M.E.F. Olavo Bilac;
- 02 Mesas para refeitório com 08 lugares, bancos escalonáveis individuais, tampo em MDP, revestido em fórmica, tam. 2.400x800mm, altura 780mm;
- 01 Liquidificador industrial alta pressão, copo de aço inox, capacidade para 2 litros, 220 volts, potência 800 wats.

**2. Do recebimento e abertura das propostas:**

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 05/05/2015

Horário: 9:30Horas

**3. Da proposta**

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

V - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

#### **4. Condições de fornecimento/pagamento**

A)O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças de forma parcelada prestando-se 35% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e entrega do material licitado com apresentação da NFE, 35% em 30 dias após o pagamento da primeira parcela e 30% em trinta dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida dos recursos Fundeb 40% e Salário Educação União, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Munic. de Educação Cultura e Desporto

Atividade: 2059- Manutenção do Fundeb-Ensino Fundamental

Rubrica:2137-44.90.52.33 – Equipamento de Audio Video e Foto

Atividade: 2016- Salário Educação FNDE União.

Rubrica: 423- 44.90.52.12- Aparelhos e utensílios domésticos

#### **5. Critério de julgamento.**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço item por item cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6. Condições Gerais:**

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula  $M=20/PE \times D$ , sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 22 de abril de 2015.

**Rosemere da Silva Terra**  
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Examinado e Aprovado**  
**Valdir Boniatti**  
OAB/RS n.º 35.067